Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, SANITIZAÇÃO, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO E JARDINAGEM, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OS INSUMOS NECESSÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente substituto, **FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 7422/D, CREA/GO, e do CPF n.º 306.587.481-49, e seu Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, separado, portador do RG n.º 1.991.647 SSP/DF, e do CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA** com sede ao SIA SUL Trecho 01, Lotes 1270 e 1280, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.588.541/0001-82, representada por **SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, portador do RG n.º 096.936 SSP/DF, CPF n.º 024.014.441-49, residente e domiciliado em nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato N.º 059/2021, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua 1422ª Reunião Ordinária realizada em 23/12/2022, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00001967/2021-29, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste aditivo é a ***i)*** repactuação do valor global do contrato e a ***ii)*** prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Tendo em vista que os efeitos financeiros da Convenção Coletiva 92686300 retroagem a 01/01/2022, conforme Cláusula Primeira, foi calculado o valor da diferença relativo ao período de fevereiro/2022 (24 dias) a dezembro/2022, totalizando o montante de **R$ 850.071,20 (oitocentos e cinquenta mil setenta e um reais e vinte centavos)** 101868225, que será coberta pelo saldo da Nota de Empenho 2022NE00053 (77764903), conforme Despacho - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (102620471).

2.2. Com a aplicação da repactuação, o valor global do Contrato nº 059/2021 passará dos atuais R$ 13.965.175,92 (treze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) 95794671, para R$ 14.928.413,76 (quatorze milhões, novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos) 101868035 101868113, correspondendo ao impacto de **6,90%,** na forma exposta no Memorando Nº 41/2022 - METRO-DF/DAD/SAD (101868332).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **30/12/2022 a 30/12/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 15.778.484,96 (quinze milhões, setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, sendo a quantia de R$ 850.071,20 (oitocentos e cinquenta mil setenta e um reais e vinte centavos) para formalização da Repactuação descrita na CLÁUSULA SEGUNDA e o valor de R$ 14.928.413,76 (quatorze milhões, novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos) para formalização da Prorrogação descrita na CLÁUSULA TERCEIRA.

4.2. Está assegurada para o ano de 2022 a quantia total de **R$ 891.539,02 (oitocentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e nove reais e dois centavos)**, sendo que o valor de R$ 850.071,20 (oitocentos e cinquenta mil setenta e um reais e vinte centavos) será coberto pela **Nota de Empenho 2022NE00053** (77764903), conforme Despacho - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (102620471), e a quantia de R$ 41.467,82 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) será coberta pela **Nota de Empenho 2022NE01865** (102610724), conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 188/2022 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (102396063).

4.3. Para o ano de 2023, o valor de **R$ 14.886.945,94 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, foi previsto quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2023, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, conforme indicado na Disponibilidade Orçamentária n.º 188/2022 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (102396063).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA

5.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, conforme previsto no item 15.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato (77115234), no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica, com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CONTRATANTE: METRÔ-DF

FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente substituto

LEYVAN LEITE CÂNDIDO
Diretor de Administração

CONTRATADA: IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA

SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO
Diretor

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, RG n.º 096936 - SSP-DF**, **Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 08:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 29/12/2022, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0003205-0**, **Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 29/12/2022, às 12:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 29/12/2022, às 13:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SALY DE OLIVEIRA BARROSO FERREIRA - Matr.0003191-7**, **Testemunha**, em 29/12/2022, às 13:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **102702389** código CRC= **54BF1342**.